

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (COMUNS) DA UERJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, CLAUDIA REBELLO DE MELLO, ora denominada simplesmente **UERJ**, torna público que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 6.901/20014, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

1.3 No mesmo sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2. acima também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2., poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: selecao.comuns@uerj.br.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público referente às necessidades da Diretoria de Comunicação Social (Comuns), unidade administrativa responsável pela elaboração e execução da política de comunicação para a Universidade.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas na Tabela abaixo, até o dia 30 de julho de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de julho de 2023, conforme o interesse da Administração.

3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ e/ou do ESTADO, desde que compatível com a finalidade da contratação:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
Relações Públicas	Atribuições: concepção, planejamento e desenvolvimento de campanhas, instrumentos e estratégias de relacionamento e eventos institucionais, tanto para públicos internos como externos; concepção, planejamento e desenvolvimento de estratégias em comunicação digital; apuração e redação de textos para campanhas, manuais e eventos institucionais, bem como para diversas peças de comunicação, tanto impressas como eletrônicas, tais como: portais, sites, hotspots, posts para redes sociais, press releases, press kits, publicações periódicas, relatórios, cartazes, folders, folhetos, dentre outros; elaboração de mailings; concepção e desenvolvimento de projetos especiais de caráter institucional, cultural e/ou de divulgação científica; prospecção de pautas e assuntos de interesse para divulgação nos canais de comunicação da Uerj e por meio da atividade de assessoria de imprensa.

Jornalista	Atribuições: apuração e redação de textos jornalísticos para diversas peças de comunicação, tanto impressas como eletrônicas, tais como: portais, sites, hotspots, posts para redes sociais, press releases, press kits, manuais, publicações periódicas, relatórios, cartazes, folders, folhetos, dentre outros; realização de coberturas jornalísticas e entrevistas com pesquisadores, gestores, alunos e profissionais da Uerj, entre outros; assessoria de imprensa e atendimento a jornalistas de veículos diversos, incluindo mediação para agendamento e acompanhamento de entrevistas; assessoramento e organização de entrevistas coletivas com a participação de representantes da Uerj; prospecção de pautas e assuntos de interesse para divulgação nos canais de comunicação da Uerj e por meio da atividade de assessoria de imprensa; elaboração de mailings; pesquisa para clipping; assessoramento na interação diária com os usuários das redes sociais, seja no desenvolvimento de FAQs, seja na análise, apuração e redação de respostas a perguntas específicas;
Jornalista-revisor (copidesque)	Atribuições: revisão jornalística (copidesque) de toda a produção textual dos profissionais da Comuns: roteiros de cerimonial, posts para mídias sociais, matérias e reportagens, notas oficiais, relatórios, textos para campanhas, manuais, press releases, publicações periódicas, cartazes, folders, folhetos, dentre outros; apuração, redação e revisão de textos para diversas peças de comunicação, tanto impressas como eletrônicas, tais como: portais, sites, hotspots, posts para redes sociais, press releases, press kits, manuais, publicações periódicas, relatórios, cartazes, folders e folhetos; realização de entrevistas com pesquisadores, gestores, alunos e profissionais da Uerj, entre outros.

ATIVIDADES	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DO SERVIÇO
Relações Públicas	1 (uma) vaga	30 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da UERJ)
Jornalista	3 (três) vagas	30 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da UERJ)
Jornalista-revisor (copidesque)	1 (uma) vaga	30 horas	Estado do Rio de Janeiro (ambientes da UERJ)

3.3 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO DE COTA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas para todas as atividades. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital)
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total das vagas para todas as atividades. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades será a constante da Tabela abaixo.

ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO BRUTA
Relações Públicas	R\$ 4.800,00
Jornalista	R\$ 4.800,00
Jornalista-revisor (copidesque)	R\$ 4.800,00

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive

proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais; dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo terá vigência e validade até o dia 30 de julho de 2022, podendo eventualmente ser prorrogado até 31 de julho de 2023, conforme o interesse da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	De 09/03/2022 – 00h até 13/03/2022 – 23:59:59
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	De 14/03/2022 até 16/03/2022
RESULTADO DA ANÁLISE	A partir de 17/03/2022 – 10h
RECURSO	De 17/03/2022 – 10:30:00 até 18/03/2022 – 23:59:59
ANÁLISE DO RECURSO	De 19/03/2022 10h até 21/03/2022 – 23:59:59
RESULTADO: CLASSIFICAÇÃO	A partir de 22/03/2022 – 10h
HOMOLOGAÇÃO	Previsão: 23/03/2022
CONVOCAÇÃO	Previsão: a partir de 25/03/2022

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital.

7.2 Na ficha de inscrição, por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:

- nome completo;
- nome social, se houver;
- número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- data de nascimento;
- gênero a qual se identifica;

- endereço físico completo com indicação do CEP;
- endereço eletrônico (e-mail);
- telefone para contato (inclusive celular);
- se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item.

7.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente; a seguinte documentação comprobatória:

- Diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Relações Públicas, conforme o cargo escolhido, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras (Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado, deverão apresentar conjuntamente, a cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível);

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integralidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. Em cores;
- c. Texto legível; e
- d. Imagem nítida.

7.4.2 Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

7.5 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único

documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

7.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 7.11.

7.8 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de 6 (seis) anos a contar da homologação do concurso.

7.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.10 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

7.11 Serão avaliados/verificados, pela Comissão Avaliadora, os títulos dos candidatos classificados, conforme o quadro abaixo:

ATIVIDADE	QUANTITATIVO	CANDIDATOS AVALIADOS/VERIFICADOS
Relações Públicas	1 (uma) vaga	3 candidatos
Jornalista	3 (três) vagas	9 candidatos
Jornalista-revisor (copidesque)	1 (uma) vaga	3 candidatos

7.12 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem juntado os respectivos documentos comprobatórios.

7.13 Não serão aceitos títulos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital, como via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.14 Os títulos ou documentos rasurados ou ilegíveis não serão objeto de análise pela Comissão Avaliadora e serão desconsiderados.

7.15 No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados pelo sistema, nos termos do item 3.3 deste Edital.

7.15.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art.

5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.15.2 Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

7.15.3 As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.15.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.

7.15.5 O candidato que não indicar o regime na forma do item 7.15.4 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

7.15.6 Sendo facultativa a autodeclaração de que trata o item 7.15.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

7.15.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistente em:

I – Eliminatória e classificatória, com avaliação de títulos e experiência profissional;

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior pontuação no exercício profissional;

- II – maior pontuação na formação acadêmica;
- III – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- IV – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico www.prossim.uerj.br. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, bem como a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas, apresentando os documentos comprobatórios das titulações e experiências, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

9.2 Os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios de julgamento:

ATIVIDADE	
Relações Públicas	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária de 360h. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

<p>EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Relações Públicas.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	<p>40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)</p>
---	---

ATIVIDADE	
Jornalista	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Jornalismo.</p>	<p>40 pontos (a cada 12 meses na mesma</p>

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.	instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)
--	--

ATIVIDADE	
Jornalista-revisor (Copidesque)	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa com carga horária de 360h. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)</p>
<ul style="list-style-type: none"> - Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso. - Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade. 	<p>15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO

<p>EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de revisão de textos em Comunicação, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, sites e publicações impressas e/ou eletrônicas.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	<p>40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)</p>
--	---

9.3 Cada titulação só será validada e contabilizada na pontuação do candidato uma única vez, não podendo o mesmo curso ser incluído em mais de um requisito de pontuação.

9.3.1 Caso o candidato apresente o mesmo título para dois quesitos distintos, caso validado, será considerada somente a nota do quesito com pontuação maior, não sendo computada a nota nos outros quesitos.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I** - ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II** - Possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Relações Públicas da 1ª Região (exclusivamente para o cargo de Relações Públicas) até a data da convocação e durante todo o tempo de atuação no projeto;
- III** - ter disponibilidade de carga horária de 30h semanais de trabalho;
- IV** - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo II deste Edital);
- V** - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo II deste Edital).
- VI** - não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes

de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (Anexo III deste Edital)

VII – não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);

VIII – estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX – estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino;

X – estar em dia com a vacina contra a COVID-19, com ao menos, duas doses, ou dose única mais dose de reforço;

XI – possuir os seguintes requisitos obrigatórios e condições específicas para o exercício de determinadas atividades, dentre as descritas no Item 3.2:

ATIVIDADE	
Relações Públicas	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	- IDADE: mínima de 18 anos; - TITULAÇÃO ACADÊMICA: formação com ensino superior completo em Comunicação Social – habilitação Relações Públicas, em instituição e curso reconhecidos pelo MEC; - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: diploma de conclusão do curso; registro no respectivo conselho profissional.

ATIVIDADE	
Jornalista	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	- IDADE: mínima de 18 anos; - TITULAÇÃO ACADÊMICA: formação com ensino superior completo em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, em instituição e curso reconhecidos pelo MEC. - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: diploma de conclusão do curso; registro profissional no Sindicato dos Jornalistas ou no Ministério do Trabalho e Previdência.

ATIVIDADE

Jornalista-revisor (copidesque)	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	<p>- IDADE: mínima de 18 anos;</p> <p>- TITULAÇÃO ACADÊMICA: formação com ensino superior completo em Comunicação Social – habilitação Jornalismo, em instituição e curso reconhecidos pelo MEC;</p> <p>- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: diploma de conclusão do curso; registro profissional no Sindicato dos Jornalistas ou no Ministério do Trabalho e Previdência.</p>

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 7.11 e Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos descritos no item 9, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

11.3 O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

11.3.1 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.3.2 Será inicialmente divulgada a classificação somente dos ranqueados dentro da expectativa de futuras vagas, indicadas nos quantitativos das Tabelas do Subitem 3.2, e somente a documentação deles será inicialmente analisada, apesar de não haver direito adquirido à contratação.

11.3.3 Caso venham a ocorrer as convocações e contratações nos quantitativos aventados, os demais candidatos serão classificados e elencados em novo ranking complementar, caso em que terão sua documentação analisada, apesar de, novamente,

não haver qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no Item 1.

12.5 A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

12.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente no indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail nos moldes acima deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV – PIS, ou PASEP, ou NIT;

V - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VI - Comprovante de naturalização, quanto for o caso;

VII – Visto permanente, se estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência atualizado;

IX - Documentação comprobatória da validação da inscrição;

X - Atestado de Saúde Ocupacional original;

XI - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);

XII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;

XIII – Registro Profissional com anuidade paga, quando for o caso;

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, na forma do Anexo II;

XV - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV;

XVI - Declaração de não estar respondendo ou não ter respondido a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não ter mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra si (já cumprido ou a cumprir); e não ter condenação criminal transitada em julgado, na forma do Anexo X;

XVII – Documento oficial comprobatório de vacinação contra a COVID-19.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo IX)

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido

como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ;

VIII – ter frequência (cumprir a carga horária de 30 horas semanais).

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional;
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal;
- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;

- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de negro.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.
- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VIII: Termo de Autodeclaração de boa conduta social;
- Anexo IX: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2022.

CLAUDIA REBELLO DE MELLO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ANEXO I

(Critérios de Julgamento de Titulação Acadêmica e Experiência Profissional)

ATIVIDADE	
Relações Públicas	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Relações Públicas com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Relações Públicas.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	<p>40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)</p>

ATIVIDADE

Jornalista	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de Jornalismo.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	<p>40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)</p>

ATIVIDADE

Jornalista-revisor (Copidesque)	
TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>20 pontos (por cada curso até o limite máximo de 40 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Comunicação e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>10 pontos (por cada curso até o limite máximo de 20 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa com carga horária de 360h.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>30 pontos (por cada curso até o limite máximo de 60 pontos)</p>
<p>- Titulação acadêmica: cursos concluídos na área de Jornalismo e/ou revisão de textos e/ou Língua Portuguesa e afins com carga horária mínima de 40 horas e nota mínima de 7 (sete), obtida pelo candidato, registrada no certificado, histórico, certidão, atestado ou declaração do curso.</p> <p>- Documentação comprobatória: Certidão, Certificado, Diploma, Declaração ou Atestado de conclusão do curso, expedido pelo setor competente da instituição, órgão ou entidade.</p>	<p>15 pontos (por cada curso até o limite máximo de 30 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
<p>EXPERIÊNCIA: Atividade profissional técnica comprovada na área de revisão de textos em Comunicação, tais como jornais, revistas, periódicos em geral, sites e publicações impressas e/ou eletrônicas.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidão, Atestado ou Declaração emitida pelo setor competente do órgão privado ou público, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço assinado, ou Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente anotada, ou Folha de Pagamento ou Contracheque que indique a função, ou publicação de nomeação ou contratação em Diário Oficial.</p>	<p>40 pontos (a cada 12 meses na mesma instituição/empresa até o limite máximo de 200 pontos)</p>

ANEXO II

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções
previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do
presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das
hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art. 37; §3º do art. 42
e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo
transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva
ou ressalva:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando
houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no
inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com
profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange
autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas
subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder
público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes
do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função
pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta

Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de
livre nomeação e exoneração.”.

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o
disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da admissão

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da aposentadoria

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../....., assim como compromete-se a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

(Declaração de ciência da vedação do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

(Termo de Autodeclaração para cota de: negro)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções
previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

- Características físicas. Especifique: _____
 Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser
convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação
contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

(Termo de Autodeclaração para cota de: indígena)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- () Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____
 () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
 () Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de: oriundo de comunidade quilombola)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no
Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade
do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções
previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como oriundo(a) de comunidade
quilombola.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Quilombo a que pertença. Especifique: _____

() Remanescente de comunidade quilombola. Indique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser
convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação
contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VIII

(Termo de Autodeclaração de boa conduta social)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA INSCRIÇÃO

Eu, _____
(nome completo do candidato), _____ (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____
(profissão), _____ domiciliado _____ na

_____ (Bairro), _____ (CEP)
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____,

DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não estou respondendo e não respondi a inquérito policial ou a processo criminal no Brasil e no exterior; não tenho mandado de prisão, busca e apreensão, medida protetiva ou outra medida criminal expedido contra mim (já cumprido ou a cumprir); e não tenho condenação criminal transitada em julgado.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade e do Governo do Estado do Rio de Janeiro para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IX

(Minuta de Contrato)

MINUTA-PADRÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A). _____

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. CLÁUDIA REBELLO DE MELLO, portadora da Carteira de Identidade nº 07221595-7 e do CPF nº 864.723.997-00 (por delegação do Magnífico Reitor, Dr. RICARDO LODI RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 1268-B, expedida pela OAB-RJ e CPF nº 000.407.767-94), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) Sr(a)

_____,
nacionalidade _____; estado civil _____;
profissão _____; domiciliado na _____
_____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
portador da cédula de identidade nº _____,
expedida por _____,

daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º SEI-260007/032951/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Extensionista de Assistência à **CONTRATANTE**, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e dos AEDAs 013 e 017/REITORIA/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até ___ de _____ de _____, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a conseqüente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado.

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV - abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

V - pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

- III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;
- VI - exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII - ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII - observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX - cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X - atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII - guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV - ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI - tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII - representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVIII – em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- III - opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV - promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V - promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI - cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII - receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X- proceder de forma desidiosa;
- XI - utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- XII - exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- XIII - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XIV - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XV - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

XVI - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II - licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV – 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de faltas do CONTRATADO:

I - por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – sendo estas superiores a três dias e inferiores ou iguais a 15 dias, o abono dependerá de laudo positivo da Perícia Médica do Estado;

III - Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública, e do direito a férias proporcionais em caso de extinção do contrato antes de completar qualquer período aquisitivo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rejeição de pedido de férias regulamente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos Reais) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I - término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

IV - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V - pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI - nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII - afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX - por vontade de ambas as partes;

X - por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Na hipótese do inciso V, do *caput* desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese prevista no inciso II, do *caput* desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO:

A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico da UERJ ou em suas mídias sociais.

PARÁGRAFO QUINTO:

No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO:

O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem parte integrantes do presente contrato:

I - de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III - de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena, oriundo de comunidade quilombola ou pessoa com deficiência); e

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Quando instaurado, o procedimento sancionador devera ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no Diário Oficial do Estado;

II - por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III - pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 202_, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX – Pessoal e encargos sociais – XXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou no sítio eletrônico da UERJ, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 202_.

(UERJ) CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA